



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996**

Rua E nº. 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA//Tel.: 3346 8224/8225 Ramal

1

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011



Altera a redação do art. 1º da Resolução nº. 016, de 10 de setembro de 2009 que altera o art.7º, §4º da Resolução do COMASP 001/2008 e dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, Gestão 2011/2013 e determina o dia da posse dos Conselheiros eleitos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - COMASP, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 8º da Lei 2.410/1996 e inciso IX do artigo 14 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, criado pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23 de abril de 1996, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93, é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, de composição paritária e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o prazo de validade das inscrições e renovações das entidades e organizações neste conselho Municipal ao exercício do planejamento anual de ações

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do COMASP previstas no artigo 14, XIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar os dispositivos previstos no artigo 1º da Resolução nº. 016, de 10 de setembro de 2009, alterando o prazo para a inscrição, sendo que o Art. 7, §4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º. A inscrição de que trata esta Resolução terá validade a partir da publicação da resolução de deferimento até o dia 30 de março do ano seguinte, permitida sua renovação sempre pelo período de um ano.”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parauapebas, 08 de fevereiro de 2011.


José de Ribamar Moura dos Santos
Presidente do COMASP